



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.336

De 24 de abril de 2023.

Garante o direito dos usuários ao acesso, por meio de sítio eletrônico oficial do Poder Público Municipal, a informações acerca dos plantões médicos na rede municipal de saúde e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 11563
25/04/23 Pg. 3
Angélica O. Bordin
Procuradora Jurídica - PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos usuários o direito ao acesso, em sítio eletrônico oficial do poder público municipal, a informações acerca dos plantões médicos em centros de saúde, unidades de pronto atendimento, UBS e hospitais da rede municipal de saúde.

§ 1º. As informações acerca dos plantões médicos de que trata o *caput* desse artigo compreendem:


- I – endereço dos estabelecimentos ou unidades de saúde;
- II – dia e horário de início e término do plantão por especialidade médica.

Art. 2º. Nos estabelecimentos e unidades de saúde constantes do *caput* do art. 1º, constará de forma física, em local visível à população:

- I – nome do médico responsável pelo plantão;
- II – nome e especialidade dos médicos integrantes do plantão;
- III – horário de entrada e saída dos médicos do plantão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2023.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal